



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
18/01/2020	Semad	1371086

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Ana Karla dos Santos - Fernanda Carla Wasner Vasconcelos E-mail: ana.santos@meioambiente.mg.gov.br fernanda.wasner@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: 31 9 93559370 // 31 999-584-990	Superintendência de Gestão Ambiental - Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de confecção de placa de condecoração, matéria prima aço inox conforme especificações, exigências e quantidades, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	único	1653989	10	unidade	PLACA DE CONDECORAÇÃO, MATÉRIA PRIMA AÇO INOX AISI 304, MEDIDAS 30X20CM, PARA UTILIZAÇÃO EM SOLENIDADES OFICIAIS, LOGOMARCAS NO PROCESSO UV CORES, COM GRAVAÇÃO DE ALTO RELEVO ESPELHADO, FIXADA EM ESTOJO DE VELUDO PRETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PLACA MATÉRIA-PRIMA EM AÇO INOX AISI 304, MEDIDAS 30 X 20 CM, PARA UTILIZAÇÃO EM SOLENIDADES OFICIAIS, LOGOMARCAS NO PROCESSO UV CORES, COM GRAVAÇÃO DE ALTO RELEVO ESPELHADO, FIXADA EM ESTOJO DE VELUDO PRETO AUTOEXPOSITOR. LAYOUT DA PLACA SERÁ ENVIADO COM NOVOS DIZERES POSTERIORMENTE.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

PLACA DE CONDECORAÇÃO, MATÉRIA PRIMA AÇO INOX AISI 304, MEDIDAS 30X20CM, PARA, LOGOMARCAS NO PROCESSO UV CORES, COM GRAVAÇÃO DE ALTO RELEVO ESPELHADO, FIXADA EM ESTOJO DE VELUDO PRETO AUTO.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

LOTE ÚNICO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Serão adquiridas 10 placas para agradecermos os premiados nos prêmios de Boas Práticas Ambientais e Natureza Gerais na edição 2020. Serão 6 placas para o prêmio de Boas Práticas Ambientais e 4 placas para o Natureza Gerais.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Cotep:

Assim dispõe o Decreto Estadual 46.095, de 29/11/2012:

Art. 1º A aquisição de bens e a contratação de serviços comuns fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será precedida da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A utilização da COTEP será: I – obrigatória, para aquisição de bens pelos órgãos e entidades do Poder Executivo dependentes de recursos do Tesouro Estadual;

II – facultativa: a) para os demais órgãos e entidades do Estado, observado o disposto nas normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; b) para a contratação de serviços comuns, inclusive aqueles que envolvam o fornecimento de materiais.

Verificando a definição de bem comum disposta no § 1º art. 3º do Decreto nº. 44.786, de 18/04/2008, nota-se que o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado como comum, já que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Além disso, observando o valor estimado obtido em pesquisa de mercado, indica-se esta contratação por meio da modalidade de Dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, incisos I e II da Lei 8666).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não se aplica.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Não se aplica.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, **em até 10 dias úteis após ao envio da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que serão encaminhadas juntamente com o Layout das placas enviado pelos servidores da DEARI** contendo detalhamento dos produtos a serem confeccionados.

9.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900 - Cidade Administrativa - Prédio Minas 2º andar - Setor DEARI, em dias úteis e no horário de 9 às 16 horas.

9.2.2. **A empresa vencedora deverá agendar previamente a entrega com os servidores do setor DEARI:**

- Ana Karla dos Santos - E-mail: ana.santos@meioambiente.mg.gov.br. Telefone (31) 993-559-370
- Fernanda Carla Wasner Vasconcelos - E-mail: fernanda.wasner@meioambiente.mg.gov.br. Telefone (31) 999-584-990

9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

Os produtos serão recebidos:

9.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento provisório.

9.3.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Deari não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.5. Todo o material deverá ser novo e entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega.

9.3.6. Os custos da entrega e os riscos de avarias no transporte dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor.

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

1371.18.541.120.4348.0001.3.3.90.30.99.0.60.2;

1371.18.541.120.4348.0001.3.3.90.31.01.0.60.2

12. DAS GARANTIAS:

12.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

Da Contratada:

15.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Da Contratante:

15.13. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.14. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.15. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.16. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.17. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.18. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.20. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.21. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.22. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.6. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.7.1. Retardarem a execução do objeto;

16.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado para o serviço é de **R\$ 2.577,50 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ana Karla dos Santos - MASP: 1075251-7

AS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Fernanda Carla Wasner Vasconcelos - MASP: 1.484.532-5

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante.

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Rodrigo Gonçalves Franco - MASP: 1.483.649-8

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 19/01/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carla Wasner Vasconcelos, Superintendente**, em 19/01/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina da Silveira, Diretora**, em 20/01/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24392494** e o código CRC **793812AA**.